

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS  
DO BRASIL

ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI N.º I DE 26 DE DEZEMBRO DE 1947.

AUTORISA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS AUSENTAR-SE DÊSTE MUNICIPIO PELO PRASO /  
DE TRINTA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AMARO ALVES DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

FAÇO SABER AOS QUE A PRSENTE VIREM QUE A MESMA CAMARA /  
DICTRETA E PROMULGA A SEGUINTE

L E I:

ART. 1º - FICA O SNR. PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, /  
AUTORIZADO A AUSENTAR-SE DÊSTE MUNICIPIO PELO PRASO DE TRINTA //  
(3) DIAS, NOS TERMOS DE SEU REQUERIMENTO DE 22 DE DEZEMBRO DE //  
1947.

ART. 2º - PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTE DA VIA-  
GEI E AJUDA DE CUSTA DO SNR. PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, È /  
ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE O CREDITO ESPECIAL DE TRES MIL CRUZEI-  
ROS (CR. \$3.000,00).

ART. 3º - A PRESENTE ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-  
CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MINICIPAL DE PARINTINS, 26  
DE DEZEMBRO DE 1947.

Amaro Alves da Silva  
PRESIDENTE

Publicada a presente lei nesta Secretaria da Camara Municipal de  
Parintins, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil nove-  
centos quarenta e sete.

José d' Oliveira Martins Jr  
SECRETARIO